



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.338 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, ATRAVÉS DO COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO COVID-19, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no termo do Decreto 7.337/2020, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), com base na Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

Art.1.º Fica estabelecido, em caráter temporário e emergencial, que o funcionamento das Repartições Públicas e Paço Municipal será alterado para o horário compreendido das 09h00min às 15h30min.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os setores e serviços públicos municipais que não podem sofrer solução de continuidade em especial as Secretarias de Saúde e Segurança Pública.

Art. 2.º Fica restringido o acesso às Repartições Públicas e ao Paço Municipal, devendo as solicitações e requerimentos serem previamente agendadas através de telefone, e-mail e chat.

Parágrafo único: O procedimento de agendamentos, solicitações e requerimentos deverão ser procedidas através dos telefones, e-mails, etc., nos termos do anexo I, que fica fazendo parte desta resolução.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Arujá, 18 de março de 2020.



José Luiz Monteiro
Prefeito



Leandro Franco Larini
Presidente do Comitê covid 19



Evilázio Ferreira de Souza
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos



Caio Cesar Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.338 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Arujá, 18 de março de 2020



Priscila da Silva Rosa Sidorco
Secretária Municipal de Educação



Carmen de Araújo Pellegrino
Secretária Municipal de Saúde



Luiz Fernando Alves de Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado neste Departamento da
Administração, na data acima.



Antônio Donizete da Silva
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.338 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO I

SECRETARIA	E-MAIL	TELEFONES
Gabinete	pma.gabinete@aruja.sp.gov.br	4652-7601
Secretaria de Governo	gov.secretaria@aruja.sp.gov.br	4652-7630
Secretaria de Serviços	secserv@aruja.sp.gov.br	4651-4278
Secretaria de Segurança Pública	gcm.administracao@aruja.sp.gov.br	153 / 4655-1425
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	desenvolvimentoeconomico@aruja.sp.gov.br	4655-4500
Secretaria de Saúde	saude.secretaria@aruja.sp.gov.br	4651-3284
Secretaria de Cultura	cultura.secretaria@aruja.sp.gov.br	4654-3039 / 4652-1348
Secretaria de Assistência Social	assistenciasocial@aruja.sp.gov.br	4655-0436 / 4653-3834
Secretaria de Habitação	secretariadehabitacao@aruja.sp.gov.br	4653-3098
Secretaria de Obras	obras.secretaria@aruja.sp.gov.br	4652-7616 / 4655-4525
Secretaria Jurídica	juridico.secretaria@aruja.sp.gov.br	4652-7629
Secretaria de Esportes	esporte@aruja.sp.gov.br	4655-0851
Secretaria de Planejamento	planejamento.sec@aruja.sp.gov.br	4652-7714
Secretaria de Educação	educ.secretaria@aruja.sp.gov.br	4652-6721 / 4654-1288
Secretaria de Meio Ambiente	meioambiente.diretoria@aruja.sp.gov.br	4653-1845
Secretaria de Finanças	finan.secretaria@aruja.sp.gov.br	4652-7716
DEPARTAMENTOS	E-MAIL	TELEFONES
Administração	adm.diretoria@aruja.sp.gov.br	4652-7602 / 4652-7700
Departamento Financeiro	finan.diretoria@aruja.sp.gov.br	4653-3149
Setor de Protocolo	protocolo@aruja.sp.gov.br	4652-7627 / 4652-7628
Fiscalização Tributária	finan.fisc01@aruja.sp.gov.br	4651-3834